



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2021, 1617
ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Caxias do Sul, 29, 12, 2021
Publicado no D.O.E
Do dia 29 de DEZEMBRO de 2021, à página 16

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO 2018/74 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS PARA RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES.

CHAMADA PÚBLICA Nº 2018/12

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SANDRA MARIZ NEGRINI, conforme Portaria nº 21.678, de 06 de agosto de 2021, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, estabelecido(a) na(o) RUA ASSIS BRASIL, 363, JARDELINO RAMOS, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.924.705/0001-14 representada pelo(a) Senhor(a) ISABEL MICHELON GALLI, inscrito(a) no CPF sob nº [REDACTED] de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 2018/74, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no processo nº 2018/1062 e na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

A vigência constante na cláusula sétima do contrato nº 2018/74 fica prorrogado pelo período de 12 meses, a partir da data de 01 de janeiro de 2022 e finalizando em 31 de dezembro de 2022.

| Item | Descrição | Marca | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|-------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-Referente a renovação contratual (01/01/2022 a 31/12/2022) | | MÊS | 12,00 | 1.063.939,7900 | 12.767.277,48 |
| Total | | | | | | 12.767.277,48 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará o preço, conforme segue:

Parágrafo Primeiro - O valor mensal a ser repassado é de R\$ 1.063.939,79 (Hum milhão, sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), a contar de 01/01/2022.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo - O valor global do contrato, após o Aditivo nº 10, passa a ser de 12.767.277,48 (Doze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a contar de 01/01/2022.

Parágrafo Terceiro - Fica acrescido o montante de R\$ 654.581,71 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), correspondente a 6,81% do valor global do contrato, a partir de 01/01/2022.

Parágrafo Quarto - Fica ressalvado o direito da Contratada, na forma prevista no contrato, reajuste/revisão do seu valor, relativo ao período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica alterada a letra b) do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, que passa a vigor da seguinte forma:

b) grupos IV (despesas diretas) e V (despesas indiretas): somente poderão sofrer reajuste, a requerimento, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do IPCA/IBGE, contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

| | |
|--|--------------|
| 2022/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 | 6.236.921,44 |
| 2022/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 | 6.530.356,04 |

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

A parte Contratada fica obrigada a:

- cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.
- guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal.
- não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.”

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

CAXIAS DO SUL, de de 2021.

29 DEZ 2021

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SANDRA MARIZ NEGRINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Isabel M. Galli
ISABEL MICHELON GALLI
ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

